



MENSAGEM Nº. , de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará:

Tenho a honra de submeter à consideração dessa insigne Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Orçamentária (PLOA), que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 88, inciso III e art. 203, § 3º, além do inciso VI da Constituição Estadual, na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para gestão fiscal e nos princípios orçamentários e normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O presente Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal referente aos três Poderes Estaduais; Ministério Público; Defensoria Pública; Fundos; Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e Empresas Estatais dependentes, incluindo-se as Fundações legalmente instituídas e mantidas pelo Poder Público. Além disso, contempla o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos das Empresas controladas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social votante, não dependentes.

A Proposta Orçamentária para 2023 está estimada em R\$ 36,4 bilhões, sendo destinado ao Orçamento Fiscal o montante de R\$ 24,4 bilhões; ao Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 10,8 bilhões e para o Orçamento das Estatais controladas pelo Estado o montante de R\$ 1,2 bilhões.

A Receita referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi estimada com base na expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB nacional (0,76%) e estadual (1,53%) e na inflação prevista pelo IPCA em 4,39%. O Estado do Ceará contou também com esforço de arrecadação e otimização da gestão tributária. Além disso, prossegue na busca por alternativas de financiamentos por meio de concessões, parcerias, operações de crédito, cooperação com o Governo Federal e parceiros privados.



Isso tudo para garantir e manter o equilíbrio fiscal que o Ceará vem conquistando ao longo dos últimos anos.

A Programação Orçamentária para o presente período, orienta-se na base estratégica de Governo definida no **Plano Plurianual para 2020-2023**. É fundamental ressaltar que as diretrizes que compõem essa base estratégica incorporaram as contribuições advindas do compartilhamento de ideias, experiências e expectativas com o conjunto da população cearense, tanto ao longo da elaboração do PPA 2020-2023 como, recentemente, no processo de Revisão do PPA para o período 2022/2023.

A partir dos 07 (sete) Grandes Eixos da Política – Ceará Acolhedor; Ceará da Gestão Democrática para Resultados; Ceará de Oportunidades; Ceará do Conhecimento; Ceará Pacífico; Ceará Saudável e Ceará Sustentável – foram definidos resultados estratégicos de Governo que expressam os grandes compromissos com a sociedade, avaliados por indicadores que aferem os avanços sociais, econômicos e de gestão, com a implementação das estratégias políticas concretizadas pelos Programas e as respectivas ações governamentais, para os desafios que persistem.

Nas dimensões definidas, uma premissa é manter os bons resultados e avançar na continuidade e inovação dos Programas e Projetos Prioritários. Nesse contexto, o desafio maior que se impõe ao Governo é a superação das desigualdades sociais e econômicas do Estado, o que implica em priorizar as estratégias políticas de continuar crescendo com destaque no cenário nacional, com distribuição de riqueza, perseguindo assim, o crescimento econômico com inclusão social, resultando numa significativa redução da população vivendo em condições de extrema pobreza. Vale mencionar que a busca pela constância dos níveis de investimentos tem proporcionado um maior crescimento econômico o que, conseqüentemente, ensejará uma melhora no bem-estar dos cearenses.

Na composição das Despesas da Proposta Orçamentária de 2023, destaca-se o gasto com pessoal onde foi alocado montante da ordem de R\$ 16,9 bilhões no grupo de despesa de **Pessoal e Encargos Sociais**. Isso representa além dos salários dos servidores, todos os benefícios já concedidos nesse Governo e, ainda, a continuidade da política de ampliação dos serviços prestados por meio da realização de concursos e correção de distorções de Planos de Cargos e Carreiras. O Governo do Estado do Ceará



continua trabalhando de maneira responsável, procurando garantir além dos vencimentos em dia, as diversas melhorias, tudo isso sem deixar de observar a capacidade fiscal do Estado e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que se refere às **Outras Despesas Correntes - ODC** há, para 2023, a previsão de R\$ 10,4 bilhões. Este montante é destinado à manutenção dos serviços administrativos necessários ao funcionamento da máquina estatal e para garantir a expansão decorrente do funcionamento dos novos equipamentos públicos que foram concluídos em 2022 e outros que serão entregues à sociedade no decorrer do exercício de 2023, incluindo a promoção dos serviços nas unidades hospitalares e manutenção dos hospitais, a manutenção e o funcionamento das escolas a manutenção das unidades prisionais, dentre outros equipamentos disponibilizados ao cidadão.

No tocante ao pagamento da **Dívida**, foram destinados, no Orçamento de 2023, cerca de R\$ 5,2 bilhões, para garantir o pagamento de amortização e juros, incluindo recursos provenientes de operação de crédito que poderão ser utilizados na amortização das dívidas interna e externa do Estado.

Os **Investimentos** previstos na Proposta Orçamentária totalizam R\$ 3,6 bilhões, financiados com recursos próprios, convênios com os Governos Federal e Municipal e operações de crédito contratadas. Nesse sentido, em 2023, o Governo dará continuidade aos grandes projetos como a ampliação e melhoria dos serviços de abastecimento de água; a ampliação dos serviços de esgotamento sanitário; a Implantação do Sistema Metroferroviário – Linha Leste; a implantação do Projeto Malha D'água – Sistema Banabuiú – Sertão Central; a Construção do Cinturão das Águas do Ceará – CAC – Trecho I; Pavimentação e Implantação de Rodovias; Modernização da Estrutura das Unidades de Ciência, Tecnologia e Inovação (Promotec II); infraestrutura turística: rodovias duplicadas, além de Projetos de Melhoria da Mobilidade Urbana. Na carteira de projetos apresentados na Proposta Orçamentária constam, ainda, a Implantação do Sistema Metroferroviário – Linha Sul e Linha Parangaba/Mucuripe e a Construção de Barragens.

No tocante às áreas prioritárias, o Governo do Ceará segue destinando a maior parte dos recursos do seu Orçamento previsto para 2023 para as áreas de Saúde, Educação e Segurança Pública. Saliente-se, por oportuno, para a aplicação de recursos



nas áreas de educação e saúde obedecendo aos mínimos exigidos constitucionalmente. Na **Educação**, a proposta prevê uma aplicação inicial em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em torno de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT. Na área da **Saúde** estima-se, para 2023, gastos de 17,3% da RLIT.

Importa ressaltar a preocupação permanente do Governo com apoio as famílias em situação de vulnerabilidade social, com destaque para os Programas Mais Infância, Aquisição de Alimentos, Vale Gás, Segurança Alimentar e Nutricional, além de iniciativas voltadas para o trabalho, empreendedorismo e agricultura familiar.

Demonstrada a relevância da matéria, solicito o especial apoio dessa Assembleia no regular encaminhamento e tramitação desta proposição, esperando contar com sua aprovação.

Ao encerrar, reitero a Vossa Excelência e aos ilustres Deputados e deputadas dessa augusta Casa do Povo, meus elevados protestos de apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de outubro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Evandro de Sá Barreto Leitão
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



PROJETO DE LEI

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Estado para o exercício financeiro de 2023 no montante de R\$ 36.443.911.251,00 (trinta e seis bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, novecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e um reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, art. 203, § 3º da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 18.159, 15 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, do Ministério Público e Defensoria Pública, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais controladas não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade e no Orçamento de Investimento das Empresas Estatais controladas não dependentes está distribuída por fontes de Origem na forma do Anexo I desta lei, atendendo ao que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 36.443.911.251,00 (trinta e seis bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, novecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e um reais), na forma dos anexos II, III e IV e com o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 24.401.012.860,00 (vinte e quatro bilhões, quatrocentos e um milhões, doze mil, oitocentos e sessenta reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.779.987.062,00 (dez bilhões, setecentos e setenta e nove milhões, novecentos e oitenta e sete mil e sessenta e dois reais) e;

III - no Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais controladas não dependentes, em R\$ 1.262.911.329,00 (hum bilhão, duzentos e sessenta e dois milhões, novecentos e onze mil, trezentos e vinte e nove reais).

Art. 4º O Demonstrativo consolidado da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas está apresentado no Anexo V desta Lei.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito.

Art. 6º A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de despesa e região em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 32% (trinta e dois por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, com recursos provenientes de:

- a) anulação de dotações orçamentárias;
- b) excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;
- d) reserva de contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Não são computados no limite estabelecido no caput:

I – as suplementações de dotações orçamentárias destinadas a execução de recursos decorrentes de Operações de Crédito Internas e Externas e de convênios;

II – a abertura de créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, ou quando houver alterações de competências, em conformidade com o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos;

III - as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento de despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida pública estadual, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta lei, da reserva de contingência, do excesso de arrecadação do Tesouro Estadual e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022;

IV - as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos estaduais e dos militares prevista no art.37, inciso X, da Constituição, e no art.73 da Lei Estadual 18.159, 15 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, com recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta lei, do excesso de arrecadação do Tesouro Estadual, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022;

V - as suplementações de dotações orçamentárias financiadas com recursos de precatórios do FUNDEF, decorrentes de recursos extraordinários de decisão judicial, provenientes da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022;

VI - as suplementações de dotações orçamentárias financiadas com recursos decorrentes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, de qualquer fonte.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 18.159, 15 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de crédito externas.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática, a regionalização, as iniciativas e entregas definidas no Plano Plurianual – PPA 2020 - 2023.

Parágrafo 1º. Os recursos constantes da peça orçamentária para 2023 apresentam a regionalização em 15 (quinze) regiões de planejamento, sendo 14 (quatorze) dimensões regionais e 1 (uma) que representa a totalidade do Estado do Ceará, conforme adotado PPA 2020-2023.

Parágrafo 2º. A relação de iniciativas com seus desdobramentos em ações orçamentárias consta em Demonstrativo específico do Volume I desta Lei e as alterações dessas vinculações poderão ser realizadas por meio de decretos de créditos adicionais.

Parágrafo 3º. Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período de 2020 a 2023.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Acompanham esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 18.159, 15 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, os seguintes volumes anexos:

I – Volume I: quadros orçamentários consolidados, definidos no Anexo IV da LDO-2023;

II – Volume II: demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimento das Empresas Estatais controladas não dependentes em que o Estado, direta ou



indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em de
2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I

Demonstrativo da Receita por Esfera segundo a Origem de Recursos

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS	TOTAL
	Receita da Administração Direta e Indireta	Receitas de Empresas Estatais não Dependentes	
RECEITAS CORRENTES	30.840.353.230,00	702.634.094,00	31.542.987.324,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.320.022.776,00		20.320.022.776,00
Receita de Contribuição	1.234.937.998,00	-	1.234.937.998,00
Receita Patrimonial	1.143.816.755,00		1.143.816.755,00
Receita de Serviços/Agropecuárias	359.006.336,00	702.634.094,00	1.061.640.430,00
Transferências Correntes	16.579.729.931,00	-	16.579.729.931,00
Outras Receitas Correntes	715.142.618,00	-	715.142.618,00
Dedução das Transferências Constitucionais aos Municípios	(4.563.026.297,00)	-	(4.563.026.297,00)
Dedução da Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	(4.949.276.887,00)	-	(4.949.276.887,00)
RECEITAS DE CAPITAL	4.340.646.692,00	560.277.235,00	4.900.923.927,00
Operações de Crédito	3.827.930.065,00	533.781.821,00	4.361.711.886,00
Alienação de Bens	10.523.481,00		10.523.481,00
Amortização de Empréstimos			-
Transferências de Capital	502.193.146,00	26.495.414,00	528.688.560,00
TOTAL DA RECEITA	35.180.999.922,00	1.262.911.329,00	36.443.911.251,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	2.290.661.222,00	-	2.290.661.222,00

ANEXO II

Demonstrativo da Despesa por Esfera segundo a Natureza

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS	TOTAL
	Despesa da Administração Direta e Indireta	Despesas de Empresas Estatais não Dependentes	
DESPESAS CORRENTES	28.363.088.909,00	-	28.363.088.909,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.950.881.167,00	-	16.950.881.167,00
Juros e Encargos da Dívida	1.007.578.194,00	-	1.007.578.194,00
Outras Despesas Correntes	10.404.629.548,00	-	10.404.629.548,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.635.100.030,00	1.262.911.329,00	7.898.011.359,00
Investimentos	2.368.613.954,00	1.262.911.329,00	3.631.525.283,00
Inversões Financeiras	82.140.000,00	-	82.140.000,00
Amortização da Dívida	4.184.346.076,00	-	4.184.346.076,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.810.983,00		182.810.983,00
TOTAL DA DESPESA	35.180.999.922,00	1.262.911.329,00	36.443.911.251,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	2.290.661.222,00	-	2.290.661.222,00

ANEXO III

Demonstrativo da Despesa por Função

R\$ 1,00

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	930.777.725,00
02	JUDICIÁRIA	1.595.734.207,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	683.278.974,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.614.219.607,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	4.683.143.563,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	602.239.608,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.674.216.029,00
10	SAÚDE	5.718.198.964,00
11	TRABALHO	114.638.364,00
12	EDUCAÇÃO	4.993.632.711,00
13	CULTURA	225.487.217,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	388.764.637,00
15	URBANISMO	133.688.139,00
16	HABITAÇÃO	44.498.661,00
17	SANEAMENTO	1.322.217.538,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	509.320.143,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	277.715.297,00
20	AGRICULTURA	351.243.189,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	8.737.168,00
22	INDÚSTRIA	106.752.083,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	69.439.673,00
24	COMUNICAÇÕES	224.064.153,00
25	ENERGIA	56.761.343,00
26	TRANSPORTE	1.265.941.384,00
27	DESPORTO E LAZER	68.843.756,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.597.546.135,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.810.983,00
TOTAL		36.443.911.251,00

ANEXO IV

Demonstrativo da Despesa por Órgão/Entidade

R\$ 1,00

CÓD	ÓRGÃO / ENTIDADE	VALOR
01000000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (AL)	693.255.350
01200001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR (FPP)	16.387.800
02000000	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)	237.522.375
04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJ)	1.358.915.782
04200001	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO (FERMOJU)	215.825.111
04200003	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS (FUNSEG)	3.887.882
04200004	FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA (FECDOJ)	17.105.432
06000000	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO (DPGE)	204.281.802
06200001	FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (FAADEP)	32.909.800
08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA)	435.368.856
08200003	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN)	587.670.909
08200005	COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ (CEGÁS)	45.334.523
08200007	COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS (METROFOR)	33.056.974
08200013	FUNDO DE INCENTIVO À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (FIEE)	3.195.909
10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)	173.172.151
10100002	POLÍCIA CIVIL (PC)	748.936.869
10100003	POLÍCIA MILITAR (PM)	2.356.896.154
10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE)	260.245.735
10100007	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ (PEFOCE)	147.388.197
10100008	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP-CE)	18.455.673
10100009	SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP)	4.389.585
10200006	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (FSPDS)	58.830.000
10200050	FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (FDCC)	10.400.000
13000000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)	84.944.282
13200001	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE)	32.503.781
13200002	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (FUNPECE PG)	22.180.472
13200003	FUNDO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO AO CONTROLE ADMINISTRATIVO (FEFCA)	850.000
15000000	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA (PGJ)	522.236.827
15200002	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ (FDID)	5.665.370
15200003	FUNDO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FUNSIT)	405.000



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

R\$ 1,00

CÓD	ÓRGÃO / ENTIDADE	VALOR
15200005	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (FRMMP/CE)	42.752.312
18000000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SAP)	693.720.929
18200004	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (FUNPEN/CE)	16.965.637
18200005	FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (FUROPEN/CE)	1.908.000
19000000	SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)	729.852.943
19200005	COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVOS DO CEARÁ (CEARAPAR)	21.000.000
21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA)	220.595.284
21200001	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ (EMATERCE)	139.794.028
21200003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ (IDACE)	15.354.646
21200006	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A (CEASA)	2.162.000
21200013	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (FEDAF)	1.920.000
22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)	4.358.949.090
24200003	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESP)	2.285.377
24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNDES)	5.497.670.005
27000000	SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)	205.287.217
27200004	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA (FEC)	15.000.000
29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)	342.702.667
29200001	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS (SOHIDRA)	23.785.831
29200004	COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ (COGERH)	12.668.040
29200007	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME)	33.827.978
30000000	CASA CIVIL (CASA CIVIL)	159.797.815
30200001	FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ (FUNTELC)	11.250.531
30200002	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE)	5.561.479
31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR (SECITECE)	105.747.330
31200001	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)	328.242.841
31200002	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ (UVA)	100.666.987
31200003	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA)	131.500.781
31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP)	159.041.051
31200006	NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ (NUTEC)	17.425.228
36000000	SECRETARIA DO TURISMO (SETUR)	112.226.698
36200001	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ (FUNDETUR)	1.210.000
39000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RC)	25.000.000
40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO (EGE)	5.905.330.838
41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO (CGE)	37.618.422
42000000	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV)	45.256.756
42200001	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE (FUNDEJ)	15.100.000
43000000	SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES)	368.600.555
43200002	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE)	1.020.742.792
43200007	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)	464.003.167
43200008	FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FESB)	12.372.991
46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)	162.994.420
46100003	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE)	3.698.454
46200001	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (ISSEC)	18.763.582
46200002	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE)	228.039.922
46200003	INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)	19.298.605
46200004	FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV (FUNAPREV)	3.093.954.272
46200005	FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR (PREVMILITAR)	979.809.040
46200006	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ (COHAB)	4.945.180
46200007	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID (PREVID)	726.473.852



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

R\$ 1,00

CÓD	ÓRGÃO / ENTIDADE	VALOR
46200008	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ (FASSEC)	209.000.000
46200009	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (CEARAPREV)	15.402.048
47000000	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS (SPS)	401.315.442
47100004	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO (SEAS)	137.996.414
47200001	FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (FECA)	7.900.000
47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	206.770.381
47200003	FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO (FUNDART)	2.400.000
47200005	FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ (FEICE)	7.500.000
53000000	CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD)	12.917.218
56000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO (SEDET)	36.375.177
56200002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (FDI)	10.000.000
56200003	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. (ADECE)	100.000.000
56200006	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI)	31.996.246
56200007	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (JUCEC)	14.746.975
56200008	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A (CIPP S.A)	27.947.000
56200009	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO (FET)	3.362.174
56200010	FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ (FIMPC)	78.822.082
56200011	FUNDO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (FUNDEAGRO)	100.000
57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA)	32.361.765
57200001	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE)	63.193.862
57200003	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (FEMA)	2.550.000
58000000	ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA (VICEGOV)	66.160.293
	TOTAL	36.443.911.251

ANEXO V

Demonstrativo Consolidado das Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas

		R\$			R\$	1,00
RECEITA		R\$	DESPESA		R\$	
RECEITAS CORRENTES		41.055.290.508,00	DESPESAS CORRENTES		28.363.088.909,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		20.320.022.776,00	Pessoal e Encargos Sociais		16.950.881.167,00	
Receita de Contribuições		1.234.937.998,00	Juros e Encargos da Dívida		1.007.578.194,00	
Receita Patrimonial		1.143.816.755,00	Outras Despesas Correntes		10.404.629.548,00	
Receita de Serviços		1.061.640.430,00				
Transferências Correntes		16.579.729.931,00				
Outras Receitas Correntes		715.142.618,00				
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS		(4.563.026.297,00)	Superávit do Orçamento Corrente		3.179.898.415,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		(4.949.276.887,00)				
TOTAL		31.542.987.324,00	TOTAL		31.542.987.324,00	
Superávit do Orçamento Corrente		3.179.898.415,00				
RECEITAS DE CAPITAL		4.900.923.927,00	DESPESAS DE CAPITAL		7.898.011.359,00	
Operações de Crédito		4.361.711.886,00	Investimentos		3.631.525.283,00	
Alienação de Bens		10.523.481,00	Inversões Financeiras		82.140.000,00	
Amortização de Empréstimos		-	Amortização da Dívida		4.184.346.076,00	
Transferências de Capital		528.688.560,00				
TOTAL		8.080.822.342,00	Reserva de Contingência		182.810.983,00	
			TOTAL		8.080.822.342,00	
RESUMO						
RECEITAS CORRENTES		31.542.987.324,00	DESPESAS CORRENTES		28.363.088.909,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.900.923.927,00	DESPESAS DE CAPITAL		7.898.011.359,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		182.810.983,00	
TOTAL		36.443.911.251,00	TOTAL		36.443.911.251,00	